



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO**

# RELATÓRIO DO INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA



**2024**

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**Nome fantasia:** TRE-MT

**CNPJ:** 05.901.308/0001-21

**Setor econômico:** Administração pública, defesa e seguridade social

**Subsetor:** Poder Judiciário da União

**Endereço:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78049-941

**Responsável pela publicação do inventário:** Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral ([mdiogo@tre-mt.jus.br](mailto:mdiogo@tre-mt.jus.br))

**Responsável pela elaboração do inventário:** Grace Cristiani Carvalho Nunes Gasparoto, Assistente de Sustentabilidade e Acessibilidade da Assessoria de Gestão Estratégica ([grace@tre-mt.jus.br](mailto:grace@tre-mt.jus.br))

**Ano do inventário:** 2024

**O inventário foi verificado por terceira parte:** não

**Tipo do inventário:** parcial, pois contabiliza as fontes de emissão dos Escopos 1 e 2 aplicáveis ao complexo-sede do Tribunal e Escopo 3 à toda instituição

### Informações institucionais

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) é órgão da Administração Pública Direta, que, em conjunto com os cartórios eleitorais, demais tribunais regionais eleitorais e com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), compõem a Justiça Eleitoral Brasileira, segmento especializado do Poder Judiciário Federal.

Tem jurisdição no Estado de Mato Grosso, sobre as questões ligadas ao alistamento do eleitor, ao processo eleitoral, às eleições, à apuração e à totalização de votos, bem como à expedição de diplomas aos eleitos. Também julga, nas respectivas instâncias, os crimes eleitorais e as arguições de inelegibilidade, entre outros processos do campo eleitoral.

A missão institucional do TRE-MT é fortalecer a democracia em prol de uma sociedade fraterna, igualitária e plural, garantindo a legitimidade, transparência e celeridade do processo eleitoral.

## INTRODUÇÃO

O combate ao **aquecimento global** e a busca por um **futuro sustentável** tornaram-se prioridades para governos e empresas de todo o mundo. A urgência em evitar que a temperatura global aumente 1,5°C acima dos níveis pré-industriais mobilizou acordos internacionais, como o Acordo de Paris<sup>1</sup>, que estabelece metas globais para a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

Junto aos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) previstos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o [ODS 13](#), relativo à Ação contra Mudança Global do Clima, esse acordo criou um marco que impulsionou ações concretas em diversas nações e setores, promovendo uma agenda global pela sustentabilidade.

Com o fortalecimento dessas diretrizes, foi reforçada a necessidade de um modelo de gestão que orientasse práticas empresariais e investimentos mais eficientes, responsáveis e alinhados às demandas globais por sustentabilidade e inovação, assim os princípios **ESG (Environmental, Social and Governance)** – sigla em inglês que significa Ambiental, Social e Governança – ganharam evidência em todos os setores nos últimos 20 anos.

Pensar em um futuro sustentável exige a adoção de critérios que permitam que as organizações cumpram regulamentações, posicionem-se como responsáveis ambiental e socialmente, e pratiquem uma governança ética e focada em sustentabilidade. E o tripé ESG engloba essas três dimensões essenciais: **(i)** a gestão dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais, como as emissões de GEE; **(ii)** o impacto das operações organizacionais nas comunidades, para assegurar justiça social; e **(iii)** a transparência nas práticas de governança, fortalecendo a atuação em relação aos temas de ética e compliance nos negócios e processos, com adoção de controles internos cada vez mais eficientes que garantam que essas transformações sejam replicáveis e perenes, prevenindo, ainda, práticas de *greenwashing*<sup>2</sup>. Esses critérios são intrínsecos à operação ESG de qualquer organização, como indicativos da sustentabilidade de amplo escopo e viabilidade a longo prazo.

A importância do alinhamento entre os setores público e privado quanto aos princípios ESG é clara. Instituições financeiras estão vinculando suas decisões de investimento a projetos que promovam a transição energética e a descarbonização. Organizações que não adotam práticas sustentáveis podem enfrentar dificuldades para obter financiamento, já que muitos investidores consideram as informações sobre ESG essenciais para suas decisões. Assim, o compromisso com esses princípios se torna uma estratégia essencial, além de uma questão financeira enquanto prerrogativa de investimentos.

Para líderes do [Fórum Econômico Mundial \(FEM\)](#), os riscos ambientais estão entre os mais graves em termos de efeito sobre a riqueza e a prosperidade do mundo na atualidade. As mudanças

---

<sup>1</sup> O Acordo de Paris, adotado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (CQNUMC) em dezembro de 2015, compromete todos os países participantes a limitar o aumento da temperatura global, adaptar-se às mudanças já em curso e aumentar os esforços regularmente ao longo do tempo.

<sup>2</sup> Washing – termo usado para apontar inconsistências entre narrativas e realidade, em geral quando a comunicação tem por objetivo criar percepções positivas sem embasamento real, podendo ser greenwashing (para narrativas ambientais), socialwashing (para narrativas sociais), diversitywashing (para narrativas de diversidade) etc. Já o termo “wishing” se refere à comunicação de desejos (wishes) das empresas sem ainda resultados para mostrar ou caminhos para tangibilizar o alcance das metas. Caderno de Comunicação da Agenda ESG com o Mercado e Investidores. **Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS)**, 2023. Disponível em: <<https://cebds.org/publicacoes/caderno-de-comunicacao-da-agenda-esg-com-o-mercado-e-investidores/>>. Acesso em: 28 de jul. de 2025.

climáticas seguem em destaque na alta agenda do fórum nos últimos quinze anos, com o reconhecimento de que se está atingindo um ponto de crise em várias partes do mundo.

Nesse sentido, as organizações terão que desenvolver um modelo de governança para o tema mudanças climáticas contendo estratégia, gestão de riscos e oportunidades e indicadores de gestão, visando disponibilizar informações sobre o potencial impacto das mudanças climáticas para todas as partes interessadas.

De acordo com o relatório [Global Risks Report 2025](#), um dos mais significativos riscos que as organizações enfrentam hoje estão relacionados à mudança do clima, permeando entre os 6 dos 10 principais riscos globais em termos de probabilidade e impacto econômico<sup>3</sup>.

O Poder Judiciário Brasileiro, ciente da relevância e urgência do tema das mudanças climáticas e da importância do engajamento de governos, setor privado e sociedade nos esforços para a redução dos GEE e para a adaptação de comunidades em áreas de vulnerabilidade climática, está comprometido com a transição para uma economia de baixo carbono e com o papel de liderança que pode assumir neste tema.

Os eventos climáticos extremos recentes ocorridos em 2024, como secas na Amazônia, enchentes no Estado do Rio Grande do Sul e queimadas em todo o país, levaram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a editar a [Resolução CNJ nº 594, de 8/11/2024](#), de instituição do **Programa Justiça Carbono Zero**, com o objetivo de promover a total descarbonização do Poder Judiciário nos próximos seis anos<sup>4</sup>. A nova resolução estabelece o ano de 2030 como marco para o atingimento da neutralidade de carbono e não somente para a implantação de planos de compensação de todos os órgãos do Judiciário, a teor da anterior redação do art. 24 da [Resolução CNJ nº 400, de 16/6/2021](#).

Diante desse cenário, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) apresenta o seu terceiro levantamento de GEE: o **Relatório do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), ano-base 2024**, consciente de que este relato é muito mais do que um simples levantamento de dados, é um elemento fundamental para garantir que a instituição esteja no caminho certo para (i) cumprir os seus futuros compromissos climáticos e (ii) contribuir com o impacto positivo assumido pelo Poder Judiciário, em consonância com as necessidades do planeta e da sociedade.

## METODOLOGIA

Assim como nos reportes de 2022 e 2023, o TRE-MT utilizou a ferramenta oficial gratuita do [Programa Brasileiro GHG Protocol \(PBGHG\)](#) para a elaboração do inventário de emissões de GEE do exercício de 2024 (**GHG Protocol” - versão 2025.0.1**).

Amplamente utilizado por empresas, governos e organizações do mundo todo, o [GHG Protocol \(Greenhouse Gas Protocol\)](#) é um conjunto de padrões, orientações e ferramentas internacionais que permite quantificar e reportar as emissões de quase todos os GEE padrões existentes e a

---

<sup>3</sup> A 20ª edição do Global Risks Report do Fórum Econômico Mundial, editada em 15/1/2025, revela a escalada dos desafios geopolíticos, ambientais, sociais e tecnológicos ameaçam a estabilidade e o progresso. Os riscos ambientais dominam a perspectiva a longo prazo, devido a incidência de (i) eventos climáticos extremos, (ii) perda de biodiversidade e colapso dos ecossistemas, (iii) mudanças críticas nos sistemas terrestres, (iv) escassez de recursos naturais, (v) poluição e (vi) graves impactos na saúde e nos ecossistemas causados pela ampla gama de poluentes presentes no ar, na água e no solo.

<sup>4</sup> Tribunais brasileiros devem zerar emissões de carbono até 2030. **Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, 5 de nov. de 2024. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/tribunais-brasileiros-devem-zerar-emissoes-de-carbono-ate-2030/>>. Acesso em: 28 de jul. de 2025.

conversão desses poluentes em **CO<sub>2</sub> equivalente**, a unidade utilizada como parâmetro para inventários de emissões de GEE, garantindo padronização e comparabilidade.

Referida metodologia foi definida pelo CNJ como método-padrão de contabilização de emissões do Poder Judiciário ([Resolução CNJ nº 594/2024, art. 4º](#)).

O inventário de emissões de GEE é a principal ferramenta para a gestão do carbono no Tribunal. Construído sob a abordagem de [Controle Operacional](#), considera para estimativa das emissões o complexo-sede do TRE-MT.

O cálculo das emissões segue as especificações do PBGHG e contabiliza os gases emitidos por suas atividades diretas no Escopo 1 e no Escopo 2, bem como suas atividades que influenciam o Escopo 3, conforme segue:

- Escopo 1 – são contabilizadas as toneladas de CO<sub>2</sub> equivalentes (tCO<sub>2</sub>e) emitidas diretamente de fontes próprias ou controladas pelo Tribunal, que envolvem combustão estacionária (combustível de geradores de energia elétrica e gás GLP), combustão móvel (consumo de combustível – veículos de frota) e emissões fugitivas (gases refrigerantes e de extintores de incêndio);
- Escopo 2 – são contabilizadas as toneladas de CO<sub>2</sub> equivalentes (tCO<sub>2</sub>e) emitidas na geração de energia elétrica comprada pelo órgão. O Tribunal utiliza energia elétrica gerada por uma miniusina fotovoltaica no complexo-sede, inaugurada em fevereiro de 2020, responsável pela produção de até 140.000 kWh por mês; bem como energia adquirida do Sistema Interligado Nacional (SIN), que fornece energia elétrica de diferentes fontes, desde hidrelétricas a termelétricas (não renovável), situação que interfere no fator de conversão para carbono equivalente (fator de emissão do SIN). Também possui autoprodução de energia solar para consumo próprio em 8 Cartórios Eleitorais, sediados nos municípios de Alta Floresta, Campo Verde, Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Querência e Sorriso.
- Escopo 3 – são contabilizadas as emissões indiretas, ou seja, aquelas decorrentes das atividades da instituição que são produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo Tribunal, delimitadas, neste inventário, às categorias de transporte e distribuição *upstream*, e viagens a negócios.

Alguns dados das emissões de GEE são obtidos a partir dos resultados de indicadores de sustentabilidade que integram o [Plano de Logística Sustentável do TRE-MT 2022-2026](#), como consumo de combustível e consumo de energia elétrica fornecida pela concessionária, além dos kWh produzidos por sistemas de fontes alternativas, no caso, energia solar, este último alocado no campo de reporte “Outros elementos” deste relatório.

As informações dos inventários são publicadas anualmente via relatório na [página específica](#) do site do Tribunal, compondo ainda os relatos (i) Integrado de Gestão e (ii) de Sustentabilidade.

Os cálculos do inventário (quantificação de emissões) e a estrutura deste relato atendem, ainda, à norma NBR ISO 14064-1:2022 da ABNT, entretanto não foram submetidos à verificação por terceira parte ou por Organismo Verificador/Certificador.

## LIMITES DO INVENTÁRIO

### Limites Organizacionais

Quanto aos limites organizacionais, este inventário de emissões de GEE compreende, a exemplo dos inventários anteriores, o conjunto dos três prédios do TRE-MT denominado complexo-sede, localizado em Cuiabá/MT, onde funcionam a Secretaria do Tribunal, a Casa da Democracia

(Cartórios Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor da Capital) e o anexo que abriga os materiais permanentes e de consumo do órgão.

### Limites Operacionais

Conforme anotado na metodologia, os limites operacionais relatados neste inventário compreendem as operações obrigatórias do *GHG Protocol*, quais sejam, os Escopos 1 e 2, bem como a divulgação climática voluntária do Escopo 3:

#### Escopo 1 – Emissões diretas decorrente das atividades da instituição

- Combustão estacionária  
Geradores de energia e consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).
- Combustão móvel  
Veículos de serviço e veículos de uso por autoridades.
- Emissões fugitivas  
Gases refrigerantes – extintores de incêndio e ar-condicionado.

#### Escopo 2 – Emissões indiretas de energia na abordagem baseada na localização

- Aquisição de energia elétrica no Sistema Unificado Nacional.

#### Escopo 3 – Emissões indiretas (outras) das atividades que a instituição influencia

- Transporte e distribuição *upstream*  
Transporte de urnas eletrônicas, baterias reservas e cabinas de votação da sede do Tribunal para as sedes dos Cartórios Eleitorais no interior do Estado de Mato Grosso, distribuição das urnas eletrônicas para os locais de votação e outros transportes contratados.
- Viagens a negócios  
Viagens aéreas e terrestres realizadas por magistrados, servidores e colaboradores eventuais.

A disponibilização de dados do Escopo 3 do Programa Brasileiro GHG Protocol<sup>5</sup>, relativos às categorias “Transporte e distribuição *upstream*”, “Viagens a negócios” ou “Deslocamento casa-trabalho” foi estabelecida como padrão mínimo para os inventários dos órgãos da Justiça Eleitoral no Projeto Nacional de Elaboração do Inventário de Emissão de GEE da Justiça Eleitoral (JE), a partir do exercício 2022 (ciclo 2023).

No entanto, aqueles tribunais eleitorais que não conseguiram aferir nenhuma das categorias do Escopo 3 no citado projeto-piloto, deveriam compor, gradativamente, tais fontes de emissões nos relatórios dos anos seguintes, conforme sua capacidade operacional, dentre outras particularidades regionais, a fim de atender aos padrões mínimos dos inventários de emissões de GEE da JE.

---

<sup>5</sup> Escopo 3: considera todas as demais emissões indiretas de GEE. São as que acontecem na cadeia de valor da organização, como transporte de produtos e uso de bens e serviços. Ocorrem em fontes que não são de propriedade e/ou controle da empresa inventariante. Para a Justiça Eleitoral são aplicáveis as categorias (1) Transporte e distribuição *upstream*, (2) Resíduos sólidos gerados, (3) Efluentes gerados na operação, (4) Viagens a negócios e (5) Deslocamento casa-trabalho.

## RESUMO DAS EMISSÕES TOTAIS GEE 2024

Inventário de Emissões de GEE – TRE-MT							
Escopo	Fonte de Emissão	2022	%	2023	%	2024	%
Escopo 1	<b>TOTAL (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>134,944</b>	<b>85,26</b>	<b>107,053</b>	<b>83,87</b>	<b>149,055</b>	<b>53,77</b>
	Combustão estacionária (geradores de energia, gás GLP)	2,578	1,63	5,495	4,31	5,714	2,06
	Combustão móvel (veículos de frota)	43,566	27,52	50,844	39,83	59,575	21,49
	Emissões fugitivas (gases refrigerantes e extintores de incêndio)	88,800	56,11	50,714	39,73	83,766	30,22
	Biogênico	19,726	-	16,894	-	25,478	-
Escopo 2	<b>TOTAL (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>23,326</b>	<b>14,74</b>	<b>20,583</b>	<b>16,13</b>	<b>39,114</b>	<b>14,11</b>
	Energia elétrica (abordagem localização – SIN)	23,326	14,74	20,583	16,13	39,114	14,11
Escopo 3	<b>TOTAL (tCO<sub>2</sub>e)</b>	<b>NM</b>	<b>-</b>	<b>NM</b>	<b>-</b>	<b>89,057</b>	<b>32,12</b>
	Transporte e distribuição ( <i>upstream</i> )	NM	-	EC	-	19,045	6,87
	Viagens a negócios	NM	-	EC	-	70,012	25,25
	Deslocamento de funcionários (casa - trabalho)	NM	-	NM	-	EC	-
	Resíduos sólidos gerados	NM	-	NM	-	EC	-
	Efluentes gerados	NM	-	NM	-	NM	-
	Biogênico	NM	-	NM	-	2,770	-
<b>Emissões totais (tCO<sub>2</sub>e) TRE-MT</b>		<b>158,270</b>	<b>100%</b>	<b>127,636</b>	<b>100%</b>	<b>277,226</b>	<b>100%</b>

- (1) O aumento das emissões verificado entre os exercícios de 2023 e 2024 se deve, principalmente, ao incremento das atividades próprias dos pleitos nos anos eleitorais, comparativamente aos anos não eleitorais.
- (2) A diferença constatada entre os anos eleitorais de 2022 e 2024, no que se refere aos Escopos 1 e 2, pode ser atribuída à diferença de logística das eleições gerais e das eleições municipais, esta última acentuada em 2024 pela crise climática que alcançou Mato Grosso, com aumento significativo das temperaturas e a ocorrência de queimadas em todo o Estado.
- (3) A partir do inventário do ano-base 2024 foi iniciada a contabilização de duas categorias do Escopo 3 aplicáveis à JE: categoria “Transporte e distribuição upstream” e categoria “Viagens a negócios”.

O TRE-MT estabeleceu o exercício de 2022 como linha de base dos inventários de GEE, a partir da qual será construída a série histórica dos anos eleitorais para os escopos 1 e 2, e 2023 como linha de base dos anos não eleitorais nesses escopos.

Conforme registrado no relatório anterior, devido às particularidades da Justiça Eleitoral faz-se necessária a criação de duas séries históricas, uma de ano eleitoral e outra de ano não eleitoral, para garantir consistência dos cálculos e comparabilidade, além de aperfeiçoar o nível de credibilidade e transparência das informações, pois na prática são **exercícios com comportamentos diferentes**.

Dessa forma, ao se comparar as emissões de GEE de 2024 com o ano eleitoral anterior de 2022 constata-se o **aumento de aproximadamente 10,45% nas emissões de Escopo 1**, de 134,944 tCO<sub>2</sub>e para 149,055 tCO<sub>2</sub>e. No **Escopo 2, houve elevação significativa de 67,69%**, de 23,326 tCO<sub>2</sub>e para 39,114 tCO<sub>2</sub>e. Quanto ao Escopo 3, será possível realizar uma avaliação inicial de desempenho a partir da contabilização dos dados de 2026 nas categorias “Transporte e

distribuição *upstream*” e “Viagens a negócios”, haja vista que os resultados de 2024 correspondem ao primeiro levantamento realizado pelo Tribunal nessas categorias.

Em observância à metodologia GHG Protocol, foram considerados os gases controlados pelo Protocolo de Quioto para efeito dos cálculos de emissões, de acordo com a tabela GWP (Potencial de Aquecimento Global) a seguir:

Gases Incluídos nos Cálculos de Emissões GEE	Potencial de Aquecimento Global (GWP) <sup>1</sup>
CO <sub>2</sub>	1
CH <sub>4</sub>	28
N <sub>2</sub> O	265
HFCs	4 – 12.400
PFCs	6.630 - 17.400
SF <sub>6</sub>	23.500
NF <sub>3</sub>	16.100
composto	0 - 11.698

(1) Fonte: IPCC (2013) / ASHRAE (2019)

## RESULTADOS DAS EMISSÕES POR ESCOPO

### ESCOPO 1

A classificação das emissões diretas de GEE do **Escopo 1** é subdividida em seis categorias, conforme definições extraídas da nota técnica “[Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa \(GEE\) de Escopo 1 – versão 4.0](#)” do Programa Brasileiro GHG Protocol:

**Combustão estacionária** – emissões de GEE provenientes da queima de combustível, em que ocorre sua oxidação. A fonte de emissão é estacionária, ou seja, não se trata de um meio de transporte.

**Combustão móvel** – emissões de GEE provenientes da queima de combustível, em que ocorre sua oxidação. A energia gerada pela combustão é utilizada para produzir movimento e percorrer um trajeto.

**Processos industriais** – emissões de GEE provenientes da transformação química ou física de algum material, com exceção da sua combustão. De modo geral, essas emissões decorrem dos processos produtivos das indústrias, porém, não resultam da queima de combustíveis.

**Resíduos sólidos e efluentes líquidos** – emissões de GEE provenientes do tratamento de resíduos sólidos e de efluentes líquidos. As emissões podem ocorrer por decomposição em aterros sanitários, processo de compostagem, tratamento de efluentes, entre outros. A emissão decorrente da incineração de resíduos também está incluída nessa categoria.

**Fugitivas** – liberações de GEE, geralmente não intencionais, que não passam por chaminés, drenos, tubos de escape ou outra abertura funcionalmente equivalente. A liberação (escape) ocorre durante a produção, processamento, transmissão, armazenagem ou uso do gás.

**Agrícolas e Mudanças no uso do solo** – emissões não mecânicas de atividades de agricultura, pecuária e que promovam mudanças no uso do solo. As mudanças no uso do solo ocorrem quando são realizadas conversões entre diferentes categorias de uso e que, conseqüentemente, podem gerar fluxos de CO<sub>2</sub> (emissões e remoções).

No TRE-MT foram levantados dados do Escopo 1 compreendendo emissões de combustão estacionária, combustão móvel e emissões fugitivas, com o seguinte resultado:

Inventário de Emissões de GEE 2024 TRE-MT			
Escopo 1	Fonte de emissão (tCO <sub>2</sub> e)	Emissões totais (toneladas métricas)	
		Combustão estacionária (geradores de energia, GLP)	5,714
	Combustão móvel (frota de veículos)	59,575	21,49%
	Emissões fugitivas (gases refrigerantes e extintores de incêndio)	83,766	30,22%
	Emissões biogênicas t CO <sub>2</sub>	25,478	-

No que se refere à **Combustão estacionária**, o aumento do consumo de óleo diesel de 2024 comparativamente aos anos de 2022 e 2023 ocorreu devido à pane no sistema transformador de energia do prédio-sede do TRE-MT, causado por curto-circuito seguido da queima de fusíveis que desencadeou uma série de procedimentos técnicos para resolução do problema. A demora para o restabelecimento da energia da rede resultou no consumo de aproximadamente 600 litros de óleo diesel pelo grupo gerador 01 do complexo-sede, no período das 23h00 do dia 28 às 12h06 do dia 29/9/2024. O consumo dos demais geradores ficou dentro da média.

Em relação ao consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), foram consumidas 2 cargas de gás GLP 13 Kg e 12 cargas de gás GLP 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme relatório de consumo extraído do sistema de controle de material do Tribunal. Em 2023, o consumo total foi de 1 carga de gás GLP 13 Kg e 15 cargas de gás GLP 45 Kg, e, em 2022, 1 carga de gás GLP 13 Kg e 12 cargas de gás GLP 45 Kg.

Essa redução em relação ao exercício anterior, apesar do contexto de maior demanda do período eleitoral, é resultado de ações previstas no [Plano de Logística Sustentável \(PLS\)](#), principalmente a suspensão da entrega de café nas salas da sede do Tribunal. Em substituição, foram implantados pontos de café e chá em cada andar do prédio-sede, medida que otimizou a distribuição das bebidas, reduziu o desperdício e, conseqüentemente, diminuiu a necessidade de gás de cozinha para sua produção. No entanto, a realização de eventos, bem como a reposição de cargas de gás em períodos pontuais de maior atendimento ao público externo, exerce influência direta no consumo médio, contribuindo para um maior ou menor consumo anual do produto.

Convém reforçar o lembrete do relatório passado com relação ao exercício de 2022, cujos dados ainda sofreram reflexos da pandemia da Covid-19, devido à suspensão do trabalho presencial no Tribunal e do atendimento ao público externo em alguns momentos do ano, motivada pelas questões sanitárias vigentes. Nesses intervalos, quando a força de trabalho prestou serviços remotamente, conforme Portarias nº 11 e 90/2022, houve diminuição de utilização do gás GLP.

O aumento da **Combustão móvel** de 2024, em comparação a 2022 e 2023, decorre, basicamente, das viagens ao interior do Estado ocorridas para a realização de audiências públicas e reuniões preparatórias das Eleições Municipais de 2024. Apesar dos esforços para incentivar o uso de etanol em detrimento da gasolina e do diesel, as operações que envolvem deslocamentos ao interior do Estado têm retornado aos níveis observados no período pré-pandemia.

A perspectiva para o ano de 2025 é de que o consumo de combustíveis seja reduzido em função da melhor autonomia dos carros recentemente adquiridos pelo TRE-MT, de não ser ano típico eleitoral e de uma melhor gestão das rotas de viagens.

Quanto às **Emissões fugitivas** (gases refrigerantes e extintores de incêndio), o índice de 2024 aumentou em relação aos anos de 2022 e 2023.

Foram efetuadas diversas manutenções nos sistemas envolvendo trocas dos gases refrigerantes em equipamentos de ar-condicionado mais antigos, resultando no impacto negativo de 2024. As elevadas temperaturas registradas durante o ano, principalmente no segundo semestre, quando o Estado de Mato Grosso foi bastante castigado pelas queimadas, pode ser destacado como um fator climático relevante que concorreu para esse aumento.

Por outro lado, não houve impacto negativo em 2024 no que diz respeito aos extintores de incêndio. Com a aquisição de 108 novos equipamentos, que possuem capacidade total de 648 Kg de CO<sub>2</sub>, as recargas deverão ocorrer em meados de 2025, em observância à vida útil da carga, assim, o impacto será relatado no inventário de emissões do próximo exercício.

## ESCOPO 2

O PBGHG adota três categorias de emissões para o **Escopo 2**, conforme [Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa \(GEE\) de Escopo 2: versão 1.0](#), abaixo apresentadas:

**Aquisição de energia elétrica** – emissões relacionadas à aquisição de energia elétrica;

**Aquisição de energia térmica** – emissões relacionadas ao consumo de energia térmica gerada por terceiros;

**Perdas por transmissão e distribuição** – emissões relacionadas à parcela de energia elétrica perdida pelos sistemas de transmissão e distribuição, sendo aplicável somente a empresas que possuem tais sistemas em suas operações.

Em relação às emissões de Escopo 2, foram reportadas neste relatório apenas as emissões pela aquisição de **Energia elétrica** no Sistema Unificado Nacional (SIN). Ou seja, o relato do TRE-MT no Escopo 2 se restringe ao consumo de energia elétrica conforme abordagem baseada na localização, explicitada na tabela a seguir:

Inventário de Emissões de GEE 2024 TRE-MT			
Escopo 2	Fonte de emissão (tCO <sub>2</sub> e)	Emissões totais (toneladas métricas)	
	Energia elétrica (SIN)	39,114	14,11%

O aumento das emissões verificado em 2024, comparativamente aos anos de 2022 e 2023, ocorreu em virtude do incremento do consumo de energia, decorrente das elevadas temperaturas registradas durante o ano, acima da média. Deve-se levar em consideração, também, a alteração do horário de expediente do Tribunal a partir de 15/8/2024 e os plantões dos finais de semana e feriados, que se estenderam até o dia 19/12/2024, devido ao período eleitoral.

## ESCOPO 3

De acordo com as definições da nota técnica “[Definição das categorias emissões de gases de efeito estufa \(GEE\) de Escopo 3 – versão 2.0](#)” do Programa Brasileiro GHG Protocol, as emissões indiretas de GEE do Escopo 3 são subdivididas em quinze categorias:

### EMISSÕES UPSTREAM

**Bens e Serviços comprados** – emissões de GEE que ocorrem no ciclo de vida (extração, produção e transporte) dos produtos (bens e serviços) comprados ou adquiridos, até o ponto de recepção pela organização inventariante.

**Bens de capital** – emissões de GEE que ocorrem no ciclo de vida (extração, produção e transporte) dos bens de capital comprados ou adquiridos, até o ponto de recepção pela organização inventariante.

**Atividades relacionadas com combustível e energia não incluídas nos Escopos 1 e 2** – emissões de GEE provenientes da extração, produção e transporte de combustíveis e energia comprados e consumidos pela organização inventariante, os quais não estão contabilizados nos Escopos 1 e 2, portanto, excluída a combustão de combustíveis ou o consumo de eletricidade.

**Transporte e distribuição (*upstream*)** – emissões de GEE provenientes do transporte e distribuição de produtos (excluindo combustíveis e produtos energéticos) comprados ou adquiridos pela organização inventariante no ano inventariado em veículos e instalações que não são de propriedade nem operados pela organização, bem como de outros serviços terceirizados de transporte e distribuição (incluindo tanto logística de entrada quanto de saída).

**Resíduos gerados nas operações** – emissões de GEE relativas ao tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos e efluentes líquidos decorrentes das operações da organização inventariante no ano inventariado, realizados em instalações de propriedade ou controladas por terceiros. Esta categoria contabiliza todas as emissões futuras (ao longo do processo de tratamento e/ou disposição final) que resultam dos resíduos gerados no ano inventariado.

**Viagens a negócios** – emissões do transporte de servidores para atividades relacionadas aos negócios da organização inventariante, realizado em veículos operados por ou de propriedade de terceiros, tais como aeronaves, trens, ônibus, automóveis de passageiros e embarcações.

**Deslocamento de funcionários (*casa-trabalho*)** – emissões de GEE ocasionadas pelo deslocamento de servidores, colaboradores e funcionários terceirizados entre suas casas e seus locais de trabalho nos diferentes modais de transporte não operados nem pertencentes à organização inventariante (veículos particulares ou transporte público).

**Bens arrendados (a organização como arrendatária)** – emissões de GEE provenientes da operação de bens arrendados pela organização inventariante (arrendatária) e que não foram incluídas nos Escopos 1 e 2 da mesma.

## **EMISSÕES *DOWNSTREAM***

**Transporte e distribuição (*downstream*)** – emissões de GEE relativas ao transporte e distribuição de produtos vendidos pela organização inventariante (se não for pago por esta) entre suas operações e o consumidor final, incluindo varejo e armazenagem, em veículos e instalações de terceiros. Serviços de logística de saída comprados pela organização não entram nesta categoria.

**Processamento de produtos vendidos** – emissões de GEE do processamento de produtos intermediários, realizado por outra organização, após sua venda pela organização inventariante.

**Uso de bens e serviços vendidos** – emissões provenientes do uso final de bens e serviços vendidos pela organização inventariante no ano inventariado. São contabilizadas no ano inventariado todas as emissões ao longo da sua vida útil.

**Tratamento de fim de vida dos produtos vendidos** – emissões provenientes da disposição final e tratamento dos produtos, vendidos no ano inventariado pela organização inventariante, ao final de sua vida útil.

**Bens arrendados (a organização como arrendadora)** – emissões de GEE provenientes da operação dos bens de propriedade da organização inventariante (arrendadora) e arrendados à outras entidades no ano inventariado, não incluídas nos Escopos 1 e 2 da organização inventariante.

**Franquias** – emissões das operações de franquias no ano inventariado, não inclusas nos Escopos 1 e 2 da organização inventariante (franqueador).

**Investimentos** – emissões das operações de investimentos (incluindo investimentos de capital, investimento de dívida e financiamento de projetos) no ano inventariado, não incluídas nos Escopos 1 e 2.

As emissões deste Escopo 3 referem-se a fontes que não pertencem nem são controladas diretamente pelo TRE-MT, mas que ocorrem ao longo de sua cadeia de valor. As categorias atualmente contabilizadas no inventário são:

Inventário de Emissões de GEE 2024 TRE-MT			
Escopo 3	Fonte de emissão (tCO <sub>2</sub> e)	Emissões totais (toneladas métricas)	
		Transporte e distribuição ( <i>upstream</i> )	19,045
	Viagens a negócios	70,012	25,25%
	Deslocamento casa – trabalho	EC	-
	Resíduos sólidos gerados	EC	-
	Efluentes gerados	NM	-
	Emissões biogênicas t CO <sub>2</sub>	2,770	-

Embora sejam estimativas, os dados do Escopo 3 fornecem uma amostra representativa da influência das atividades do Tribunal para além das fronteiras organizacionais, sendo possível observar neste primeiro monitoramento que retratam uma parte significativa das emissões totais da instituição, e sua análise criteriosa poderá trazer importantes benefícios para reduzir a pegada de carbono corporativa.

As estimativas de emissões por **Transporte e distribuição (*upstream*)** referentes a 2024 devem ser consideradas como a linha de base, pois em 2022 não se dispunha das informações necessárias para o cômputo. Essa lacuna foi parcialmente suprida em 2024, em decorrência de ajustes no contrato de transporte de urnas, o que possibilitou o cálculo de emissões por distância percorrida e peso da carga fracionada transportada, correspondendo à opção 3 da planilha Transporte e Distribuição (*Upstream*). Dessa forma, com as informações coletadas em 2024, será possível realizar uma análise comparativa no Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de 2026, possibilitando ações corretivas e mitigadoras mais eficientes.

As emissões por **Viagens a negócios** também não foram registradas nos inventários dos anos de 2022 e 2023, no entanto o resultado de 2024 por si só demonstra que o esforço de racionalização das viagens aéreas será um desafio institucional a se ultrapassar (25,25% das emissões totais de tCO<sub>2</sub>e). Neste exercício, não foram incluídos os outros modais: terrestre, ferroviário e hidroviário.

Não foram relatadas emissões das demais categorias do Escopo 3 aplicáveis à Justiça Eleitoral, quais sejam, “Deslocamento casa-trabalho”, “Resíduos sólidos gerados” e “Efluentes gerados”, pois há previsão de inclusão gradativa dessas categorias nos próximos inventários de GEE do Tribunal, devido à necessidade de estruturação das respectivas bases de dados, conforme cronograma publicado na versão preliminar no [Plano de Descarbonização](#).

Em que pese a atual limitação da capacidade técnica e operacional, a ampliação dos limites operacionais e organizacionais dos inventários de GEE do TRE-MT está sendo impulsionada internamente pelo corpo técnico até que seja efetivada a **contratação da consultoria especializada** para elaboração dos inventários de 2025 a 2029, que prevê, além disso, a revisão dos inventários de 2022 a 2024, e orientação quanto às melhores oportunidades de redução e de compensação das emissões.

## OUTROS ELEMENTOS

### Descrição de indicadores de emissão de GEE para as atividades da organização (ex.: tCO<sub>2</sub>e/produtos fabricados)

Indicador **20.2.5 do Programa Justiça Carbono Zero**, instituído pela [Resolução CNJ nº 594/2024](#):

#### Inv5 – Quantidade de Emissões de GEE

**Definição:** quantificação de emissões diretas e indiretas de GEE inventariadas, considerando os escopos 1, 2 e, quando aplicável, 3 do Protocolo Brasileiro GHG Protocol ou outra metodologia reconhecida nacional e internacionalmente.

**Fórmula:**  $GEE = GEE1e2 + GEE3$

- **GEE1e2** – total de emissões diretas e indiretas inventariadas nos escopos 1 e 2;
- **GEE3** – total de emissões diretas e indiretas inventariadas no escopo 3;

**Unidade de medida:** Toneladas métricas de CO<sub>2</sub> equivalente (tCO<sub>2</sub>e).

**Periodicidade da Apuração:** Anual.

### Descrição de estratégias e projetos para a gestão de emissões de GEE

Para a gestão de emissões de GEE de seus inventários, o TRE-MT tem se utilizado principalmente dos dados do [PLS/TRE-MT 2022-2026](#), instrumento que promove ações de mitigação de riscos socioambientais dentro de um escopo mais amplo, sob a ótica de diversos temas que regem essa relação, tais como: uso eficiente de insumos, materiais e serviços; energia elétrica; gestão de resíduos; deslocamento de pessoal a serviço, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes; aquisições e contratações sustentáveis; equidade e diversidade; dentre outros (veja [Resolução CNJ nº 400/2021, art. 7º, I](#)).

Mais recentemente, o CNJ lançou o [Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade](#) durante a [1ª Conferência Internacional para a Sustentabilidade do Poder Judiciário](#), que foi assinado por este TRE-MT em 24/10/2024.

O Pacto prevê, no prazo de 12 meses a contar de 2/1/2025, que os órgãos do Judiciário, para além do valor público gerado por sua função precípua de julgar, adotem, reforcem ou ampliem medidas que reduzam o impacto de suas atividades no meio ambiente, fortaleçam seus compromissos de responsabilidade social e aprimorem sua comunicação e transparência. O objetivo geral é maximizar a contribuição da Justiça em cada um dos três eixos ESG.

No primeiro eixo (ambiental), serão consideradas as iniciativas de priorização do julgamento de ações climáticas e ambientais e de implementação do [Programa Justiça Carbono Zero](#), com meta de neutralização de todas as emissões de carbono do Poder Judiciário Brasileiro até 2030. A urgência em atingir esses objetivos se justifica pelos recentes desastres climáticos ocorridos no Brasil, como enchentes no Rio Grande do Sul e ondas de calor, secas e incêndios em vários Estados, com potencial de agravamento desses eventos extremos nos próximos anos.

De acordo com a [Resolução CNJ nº 594/2024](#), que instituiu o **Programa Justiça Carbono Zero**, os tribunais e conselhos devem adotar a metodologia de contabilização de emissões do Programa Brasileiro GHG Protocol (art. 4º) e elaborar um Plano de Descarbonização, com o planejamento das medidas para elaboração de inventário, redução e compensação de emissões, incluindo ações, projetos, cronograma e objetivos parciais e finais para o biênio 2025-2026 (art. 3º, § 1º c/c art. 8º, § 1º):

I – até 28 de fevereiro de 2025, elaborar a versão inicial do Plano de Descarbonização;

II – até 31 de julho de 2025, concluir, pelo menos, inventários para os edifícios-sede ou fóruns centrais;

III – até 30 de setembro de 2025, implementar, pelo menos, três ações para redução de emissões, incluindo a instalação ou ampliação de sistemas de energia solar;

IV – até 28 de fevereiro de 2026, realizar, pelo menos, uma ação de compensação de emissões;

V – até 30 de junho de 2026, finalizar o inventário completo de emissões de todo o órgão.

Abordar o eixo ambiental da sustentabilidade de amplo escopo significa compreender que alguns dos maiores desafios são as mudanças climáticas, a restrição de recursos hídricos, o aumento da poluição e a perda da biodiversidade. Pode-se constatar, portanto, que as iniciativas de implementação do **Programa Justiça Carbono Zero** previstas pela Resolução CNJ nº 594/2024 abordam o tema das **mudanças climáticas** como ponto central de trabalho desse eixo.

Logo, a estratégia de gestão das emissões de GEE deste Regional está coordenada com o desenvolvimento do eixo ambiental do **Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade**, na condição de tribunal aderente, e com os compromissos do **Programa Justiça Carbono Zero** ([Resolução CNJ nº 594/2024](#)).

#### **Informações sobre contratos com clientes e fornecedores que incluam cláusulas vinculadas à elaboração de inventários de GEE e/ou ao envio de informações relacionadas**

Conforme anotado no [primeiro relatório do inventário de emissões elaborado pelo TRE-MT](#), relativo ao exercício de 2022, para melhor estruturar as bases de dados das fontes de emissões de GEE do Escopo 3, foi necessária a inclusão de cláusulas específicas nas contratações de transporte e distribuição das urnas eletrônicas das Eleições Municipais de 2024, a fim de que as empresas contratadas informassem os tipos e capacidade dos veículos utilizados, quantidade de viagens, tipo e quantidade de combustível empregado etc. Tal medida propiciou o fornecimento das estimativas de emissões por **Transporte e distribuição (upstream)** deste relatório.

Quanto a categoria de **Viagens a negócios** ainda permanece a demanda de inserção de cláusulas no próximo termo de referência para que a futura contratada apresente determinadas informações que subsidiem os dados relativos às emissões de GEE com maior precisão. Em que pese a necessidade de adequação dos controles para a contabilização dos deslocamentos a serviço, foram apresentadas neste relatório as emissões estimadas da citada categoria.

Vale também destacar, quanto às emissões provenientes da fonte de **Combustão móvel** do Escopo 1, que os contratos de locação de veículos para o período eleitoral preveem cláusulas que obrigam as contratadas a disponibilizar veículos ecoeficientes, equipados com motor flex, viabilizando o uso de combustíveis menos poluentes e de origem renovável, como o etanol.

#### **Informações sobre incertezas, exclusões de fontes de dados e outras características da elaboração do inventário**

A delimitação das emissões dos Escopos 1, 2 e 3 teve como base a disponibilidade de dados pelas unidades gestoras dos indicadores de cada categoria.

Reforçando o relato do [Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa 2023](#), são identificadas necessidades significativas de ordem técnica para (i) estruturar adequadamente as bases de dados das fontes de emissões de GEE do Escopo 3, para (ii) melhor definir os limites organizacionais dos inventários do Tribunal e para (iii) estabelecer metas factíveis para os escopos já mapeados, quais sejam, o Escopo 1 e o Escopo 2. Por tais motivos a **contratação de consultoria especializada** que realize os serviços de elaboração dos inventários figura como ação central no curto prazo (prevista para ocorrer até o final de 2025), a fim de que os resultados sejam avaliados com maior aderência aos princípios norteadores do PBGHG, além de conferir

apoio técnico na criação de procedimentos de melhoria contínua que permitam medir adequadamente o progresso de redução e de compensação das emissões de GEE do Tribunal.

Mecanismos de controle nos processos de contratação de fretamento de aeronaves para o deslocamento de autoridades, servidores, colaboradores, urnas eletrônicas e outros materiais, comumente realizada durante os atos preparatórios das eleições, precisam ser incluídos com o objetivo de que essas emissões sejam integralmente contabilizadas nas categorias **Transporte e distribuição (upstream)** e/ou **Viagens a negócios**.

As emissões de CO<sub>2</sub> advindas da categoria **Deslocamento de funcionários (casa-trabalho)** demandarão a elaboração de questionário estruturado em 2025 para a coleta dos dados de transporte de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores em seus deslocamentos entre as respectivas casas e o local de trabalho, seja em veículos particulares ou por meio de transporte público, transporte por aplicativo.

No que se refere à categoria de **Resíduos sólidos gerados**, foi impulsionada a contratação de empresa especializada para elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que, no momento, está em fase de coleta de preços e confecção de minuta de edital, com perspectiva de contratação ainda em 2025, cenário que favorece o cumprimento do cronograma de mapeamento do Escopo 3 publicado no [Plano de Descarbonização](#), previsto para 2026, pelo menos quanto aos limites operacionais.

Não foram relatadas as emissões dos **Efluentes gerados** na operação, pois o levantamento das informações quanto ao tratamento dado pela empresa de saneamento básico do município de Cuiabá, está alocado para o exercício de 2027 no cronograma de mapeamento das fontes de emissões de GEE do Escopo 3.

Por fim, neste relatório é possível validar o pressuposto técnico da **formação de duas séries históricas** para o estabelecimento de metas de mitigação (redução) e compensação, separando as emissões dos **anos eleitorais** das emissões dos **anos não eleitorais**, em vista dos reflexos que a diferença de logística corporativa causa nos comportamentos das emissões, em todos os escopos. Respeitar esse pressuposto é essencial para que a produção de dados de emissões de GEE sejam consistentes e comparáveis ao longo do tempo, de modo a identificar tendências e avaliar corretamente o desempenho do Tribunal.

#### **Descrição sobre ações internas para melhoria da qualidade do inventário de GEE (ex.: sistematização da coleta de dados, contratação de verificação externa etc.)**

Os inventários de 2022, 2023 e 2024 foram os primeiros realizados pela equipe técnica do Tribunal, e os meios utilizados para aprimorar o levantamento de informações deram resultados significativos na inclusão de novas categorias não relatadas antes de 2024 (duas categorias do Escopo 3).

Ainda em 2024 foi iniciado o processo de contratação de empresa especializada para elaborar o PGRS do Tribunal, que prevê a caracterização gravimétrica dos resíduos sólidos gerados. Desse modo, espera-se seja possível incluir, no relatório de emissões de GEE de 2026, dados sobre os **Resíduos sólidos gerados** na operação.

No ano de 2025 pretende-se estudar o encaminhamento de questionário ao corpo funcional, para avaliar o impacto das emissões do **Deslocamento casa-trabalho**.

#### **Informações sobre autoprodução de energia oriunda de fonte renovável para consumo próprio**

O TRE-MT possui usinas fotovoltaicas em atividade desde março de 2020, contando com uma miniusina no complexo-sede, responsável pela produção média de 140 MWh por mês, e oito micro usinas em cartórios eleitorais com sede própria, responsáveis pela geração, em média, de

2,5 MWh mensalmente cada uma delas. As micro usinas estão instaladas nas unidades cartorárias dos municípios de Alta Floresta, Campo Verde<sup>6</sup>, Barra do Garças, Chapada dos Guimarães, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Querência e Sorriso.

Em 2024, ano eleitoral, o consumo de energia fornecida pela concessionária para a Justiça Eleitoral em todo o Estado de Mato Grosso foi de 1.672,72 MWh, em reais R\$ 1.830.526,39. As usinas fotovoltaicas do Tribunal produziram 1.116,28 MWh, o equivalente a **40,02%** da energia total consumida no exercício.

Quantidade em MWh 2024	Fonte de geração	Informações adicionais	Informação pública
1.116,28	Solar	Miniusina	Sim

Apesar de não atender toda a necessidade de consumo do Tribunal, a geração das usinas solares proporcionou uma economia de **R\$ 1.283.722,00** nos gastos com energia elétrica no ano inventariado, representando, a um só tempo, solução consistente para a geração de energia limpa e sustentável, e alternativa à aquisição de energia elétrica no Sistema Unificado Nacional.

ECONOMIA GERADA PELA FOTOVOLTAICA		
Identificação	Produção (MWh) Jan a Dez/2024	Estimativa anual de Economia (valor de R\$1,15 para cada kWh)
SEDE TRE-MT	932,50	R\$ 1.072.375,00
Cartório da 9ªZE Barra do Garças	26,12	R\$ 30.038,00
Cartório da 12ªZE Campo Verde	14,93	R\$ 17.169,50
Cartório da 21ªZE Lucas do Rio Verde	18,35	R\$ 21.102,50
Cartório da 24ªZE Alta Floresta	27,70	R\$ 31.855,00
Cartório da 34ªZE Chapada dos Guimarães	20,47	R\$ 23.540,50
Cartório da 43ªZE Sorriso	24,02	R\$ 27.623,00
Cartório da 46ªZE Rondonópolis	24,35	R\$ 28.002,50
Cartório da 53ªZE Querência	27,84	R\$ 32.016,00
TOTAL	1.116,28	R\$ 1.283.722,00
OBS: O Cartório da 53ªZE Querência foi feito uma estimativa para o ano de 2024, pois devido a uma falha de comunicação das placas com a base de dados, estamos sem dados sólidos. Será atualizado conforme conclusão da manutenção necessária.		

Constata-se, dessa forma, que a produção de energia própria a partir de uma fonte renovável evitou não apenas a aquisição de energia elétrica da concessionária, como também a emissão de aproximadamente 610,60 toneladas de CO<sub>2</sub>e<sup>7</sup>.

A compra de Certificados de Energia Renovável I-REC (International REC Standard), por exemplo, junto com as emissões das usinas fotovoltaicas, pode compensar 100% os efeitos do consumo de energia elétrica das dependências do Tribunal, mas é uma solução financeiramente inviável neste momento, devido ao [investimento de mais de R\\$ 6 milhões realizado para implantação dos painéis solares](#) nas unidades do órgão acima listadas.

<sup>6</sup> Em 2024, a micro usina fotovoltaica anteriormente instalada em Alto Araguaia (8ª Zona Eleitoral) foi realocada para o município de Campo Verde (12ª Zona Eleitoral), em vista a mudança da sede da 8ª ZE.

<sup>7</sup> Cálculo: 1.116,28 MWh x 0,547 tCO<sub>2</sub>e/MWh = 610,60 tCO<sub>2</sub>e (aproximadamente).

### Informações sobre atividades de coleta seletiva

O Tribunal possui [termos de compromisso firmados com associações de cooperativas de catadores de materiais recicláveis](#).

Em [11/7/2024 foram credenciadas 4 instituições](#), que recolheram parte das 6,3 toneladas de resíduos sólidos gerados pela sede da instituição no ano inventariado, relacionados abaixo, evitando assim, a disposição final em aterro sanitário, e, por consequência, as emissões relacionadas a esses tipos de materiais:

Resíduo sólido reciclável	Quantidade total (kg)
Papel	6.052,90
Plástico	274,20
Vidro	0,00
Metal	5,50

O credenciamento é resultado do projeto [Recicla-JE](#), que aplicou princípios e técnicas de linguagem simples nos editais de chamamento de associações e cooperativas de reciclagem, atendendo não apenas aos requisitos legais, como também à responsabilidade ambiental e social do TRE-MT.

## COMPENSAÇÕES E REDUÇÕES

### Compensação de emissões

A organização ainda não possui **projetos específicos de compensação de emissões** a relatar.

Por ora, os inventários de emissões de GEE têm sido produzidos pela equipe interna que participou da capacitação do Projeto Nacional de Elaboração do Inventário de Emissão de GEE da JE, no entanto, constatou-se a necessidade técnica de contratação de especialistas tanto para a (i) elaboração dos inventários quanto para (ii) orientação das melhores oportunidades de redução (mitigação) e de compensação das emissões, a um órgão do porte do TRE-MT.

Essas estratégias integradas para lidar com os desafios climáticos servirão de base para o **Plano de Descarbonização** definitivo, sem perder de vista, igualmente, as ações de adaptação.

### Redução de emissões

A organização não possui **projetos específicos de redução de emissões** a relatar, no entanto, é preciso destacar a existência de ações já sedimentadas e outras em curso no âmbito do próprio [Plano de Logística Sustentável \(PLS\) do TRE-MT](#), que favorecem significativamente a redução das emissões corporativas, em especial, a autoprodução de energia oriunda de fonte renovável para consumo próprio, proveniente do seu parque fotovoltaico, já detalhado no tópico específico.

Ações de mitigação são focadas na redução das emissões de GEE, e frequentemente assumem a forma de iniciativas de melhoria da eficiência energética nas organizações.

Sabe-se que estratégias de mitigação são as peças centrais dos planos de neutralização de emissões de GEE. A chave para mitigação de emissões, normalmente, passa pelo uso de fontes de energia mais limpas, com baixa ou nenhuma emissão de CO<sub>2</sub>e para a atmosfera. Além da **gestão da energia**, a neutralização envolve diversos outros fatores, como a **gestão adequada de resíduos** e o **uso de combustíveis não fósseis**, por exemplo. Dessa forma, é importante entender

os processos de mitigação das emissões diretas do Escopo 1, provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pelo TRE-MT, como veículos e aparelhos de ar-condicionado, e do Escopo 2, que envolvem as emissões resultantes do uso de energia elétrica, como atividades permanentes que gradualmente conduzirão às metas de redução estabelecidas.

### **Energia elétrica**

O TRE-MT historicamente tem priorizado a modernização de seus equipamentos e a responsabilidade socioambiental, adotando ações que visam, ao mesmo tempo, reduzir o impacto ambiental e otimizar o consumo de energia elétrica.

O consumo de energia tende a diminuir devido às ações implementadas nos anos anteriores, e às que estão sendo programadas para os próximos exercícios, como a substituição gradual das lâmpadas (florescentes/incandescentes) e dos equipamentos de ar-condicionado de janela dos cartórios eleitorais, por lâmpadas LED e aparelhos de ar do tipo split com Selo Procel, com maior eficiência energética.

Em relação ao consumo de energia nas edificações, o Tribunal investiu em contratações estratégicas nos exercícios de 2022 e 2023 para a revitalização do prédio-sede, por meio de processos de retrofit, com o objetivo de atualizar o edifício com soluções mais modernas, econômicas e sustentáveis, diminuindo os custos de manutenção e de consumo de energia.

Há previsão de realização de estudos sobre a viabilidade técnica para ampliação do número de usinas fotovoltaicas, seguindo a mesma diretriz quanto a serem instaladas nos imóveis próprios da União à disposição do TRE-MT e naqueles compartilhados com outros órgãos da esfera federal, como o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e a Defensoria Pública da União em Mato Grosso.

### **Consumo de combustíveis**

O Tribunal implementa o abastecimento preferencial com etanol em veículos flex da frota corporativa.

Em 2024 foram realizadas 11 doações de automóveis, sendo 4 movidos exclusivamente a combustíveis fósseis, e adquiridos 9 carros novos híbridos como parte do plano de reestruturação da frota iniciado em 2023.

A substituição gradativa dos veículos próprios da frota movidos exclusivamente a combustíveis fósseis faz parte do plano de ação do [PLS/TRE-MT 2022-2026](#), confirmando a tendência de redução de emissões do Escopo 1 na categoria “Combustão móvel”.

Para o ano de 2025 pretende-se realizar a substituição de mais 4 carros movidos a combustíveis fósseis por 4 carros movidos a energia limpa ou de funcionamento híbrido.

### **Trabalho híbrido e teletrabalho**

As relações de trabalho sofreram grandes transformações com a pandemia da Covid-19.

O Tribunal soube se adaptar a essas mudanças e, após bons resultados obtidos em projeto-piloto pós-pandemia, instituiu as modalidades laborais nos regimes presencial, híbrido e teletrabalho, por meio da [Resolução TRE-MT nº 2.789, de 18/7/2023](#).

Em dados de 31/12/2024, a instituição contava com 42 servidores em teletrabalho (8,04%), 164 em regime de trabalho híbrido (31,41%) e 316 em regime presencial (60,53%), o que representa 39,45% da força de trabalho de 522 servidores (servidores efetivos, requisitados, cedidos) fazendo uso dos modelos de trabalho remoto, total (teletrabalho) ou parcial (híbrido).

Tais formatos de trabalho contribuem, em alguma medida, para a redução das emissões de GEE dos Escopos 1 e 2, mas devem influenciar drasticamente os resultados da categoria “Deslocamento casa-trabalho” do Escopo 3, cuja base de dados está em vias de estruturação.

Espera-se que o resultado destas práticas e tendências reflitam na redução das emissões de GEE do TRE-MT nos próximos anos, principalmente no Escopo 3, justamente o mais relevante e sobre o qual a instituição tem menor ingerência. Apesar de ainda não haver dados quantitativos apurados e disponíveis acerca de todo o efeito destas ações, certamente serão consideradas no aprimoramento e execução da estratégia corporativa de descarbonização do Tribunal.

### Compras verdes

A contratação pública é responsável por uma proporção significativa das emissões globais de GEE. De acordo com o [Boston Consulting Group \(BCG\), 2022](#), estima-se que 15% das emissões globais diretas e indiretas de GEE decorrem de compras públicas e o poder público pode ter uma influência significativa sobre as indústrias que são fortemente dependentes dos gastos públicos.

Entre as principais conclusões do citado estudo do BCG é destacado que a estrutura de compras verdes pode ajudar os governos a desempenhar um papel fundamental na aceleração da descarbonização dos contratos públicos. Ao incorporar critérios ambientais nos processos de compra, os governos têm a possibilidade de estimular um mercado para tecnologias e práticas mais limpas, impulsionando a transição para uma economia de baixo carbono.

Nessa perspectiva, alcançar [emissões líquidas zero](#) exige a colaboração entre organizações de todos os setores, públicas e privadas, então, a progressão para contratos públicos ecológicos não deve ser percebida como um fardo de custos para os mercados e para o setor público, mas sim como algo que cria um crescimento econômico sustentável a longo prazo, em benefício de todas as partes interessadas.

Diante do papel fundamental do poder público, enquanto grande consumidor de recursos, produtos e serviços, é ressaltada, igualmente, a necessidade de se atentar às demandas de digitalização de processos, consumo de energia em edifícios, gestão de riscos e adaptação a eventos extremos.

## ADAPTAÇÃO

Segundo o relatório [Global Risks Report 2025](#), os riscos ambientais dominam a perspectiva a longo prazo, com **eventos climáticos extremos, perda de biodiversidade e colapso dos ecossistemas, mudanças críticas nos sistemas terrestres e escassez de recursos naturais** a liderarem os rankings de riscos nos próximos 10 anos. O quinto risco ambiental dentre os dez maiores riscos é a **poluição**, que também é identificada como um dos principais riscos a curto prazo. O sexto lugar que ocupa na perspectiva a curto prazo reflete o reconhecimento crescente dos **graves impactos na saúde e nos ecossistemas causados pela ampla gama de poluentes presentes no ar, na água e no solo**. De forma geral, os eventos climáticos extremos foram identificados como riscos significativos imediatos, de curto e de longo prazo, demandando a atuação de atores de todos os setores.

Enquanto é amplamente reconhecido que a continuidade das emissões de GEE está agravando o aquecimento do planeta e poderá levar a prejuízos econômicos e sociais, o exato momento e severidade dos efeitos físicos são difíceis de estimar, o que faz do problema um desafio único, especialmente no contexto de tomada de decisão. Consequentemente, muitas organizações entendem incorretamente que as implicações das mudanças climáticas são de longo prazo e, portanto, não necessariamente relevantes para as decisões tomadas hoje.

Os impactos não são apenas físicos e não se manifestam apenas no longo prazo. A redução das emissões de GEE implica na transição para uma economia de baixo carbono, demandando soluções em mitigação de emissões e adaptação às consequências das mudanças climáticas, como a utilização de tecnologias limpas mais eficientes, metas de redução de consumo de

recursos (energia, combustíveis, papel etc.), priorização de fontes de energia fotovoltaica e eólica, aumento da resiliência de infraestrutura das cidades, dentre outras.

O agravamento dos eventos climáticos foi ressaltado pelo Poder Judiciário ao longo de todo o segundo semestre de 2024. Esse movimento ocorre desde a assinatura do [Pacto pela Transformação Ecológica \(PTE\)](#), em 21/8/2024, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, movimento ao qual se seguiu a (i) realização da [1ª Conferência Internacional para a Sustentabilidade do Poder Judiciário](#), quando foi lançado o **Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade**, em 24/10/2024; a (ii) instituição do **Programa Justiça Carbono Zero** pela [Resolução CNJ nº 594, de 8/11/2024](#); e a (iii) atualização da [Recomendação CNJ nº 40/2012, pela Recomendação nº 160, de 8/11/2024](#), que estende a todos os tribunais a recomendação para que elaborem plano de ação visando o enfrentamento e solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais, acrescentando ainda a previsão para adoção do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas do Poder Judiciário (PGCRC-PJ).

Diante da importância de uma estratégia que considere os atuais e futuros efeitos das mudanças climáticas, e das previsões das normas regulatórias do Poder Judiciário, o TRE-MT formou grupo de trabalho no final de 2024 para elaboração do plano contingencial de resposta a eventos climáticos extremos e situações críticas na Justiça Eleitoral de Mato Grosso, por meio do qual a instituição avaliará essas implicações em sua cadeia de valor.

Assim, ao analisar como os riscos da mudança do clima pode impactar o negócio, será possível identificar, previamente, a necessidade de aprimoramentos e a capacidade de adaptação do Tribunal frente às hipóteses de mudanças em padrões climáticos, viabilizando a (i) prontidão corporativa durante situações críticas, principalmente nos períodos eleitorais, e, por consequência, a (ii) incorporação da governança climática na estratégia de negócios.

## ESG NAS AÇÕES

O tema sustentabilidade e as questões ambientais, sociais e de governança (ESG) vêm ganhando cada vez mais relevância ao longo das últimas décadas. A preocupação em alcançar um modelo de desenvolvimento econômico, produção e consumo que esteja em harmonia com os limites ambientais e, ao mesmo tempo, contribua para a redução das desigualdades, é global e compartilhada por governos, empresas, entidades não governamentais e sociedade civil.

As mudanças climáticas permanecem como um dos grandes desafios da humanidade. A emissão de GEE causada pelas atividades humanas e os seus possíveis impactos sobre a economia e o planeta, baseados em fortes evidências científicas, vem apresentando um potencial disruptivo de processos econômicos e sociais.

Cada vez mais organizações buscam adotar políticas e implementar práticas para enfrentar os desafios relacionados ao clima, incorporando indicadores não financeiros de desempenho ligados diretamente ao desempenho ambiental.

Ao considerar os aspectos ESG nas estratégias de negócios, as organizações optam pela geração de valor sustentável em seus processos. Dessa forma, a sustentabilidade de amplo escopo se torna um ativo estratégico de longo prazo na criação de valor das organizações que reconhecem a agenda sustentável como fator de competitividade e inovação.

O Poder Judiciário Brasileiro exerce, nesse sentido, um papel estratégico no contexto das mudanças climáticas globais, dada sua importância econômica, social e ambiental, reconhecendo que a transição para um modelo de baixo carbono não é apenas uma necessidade imperativa, mas também uma oportunidade de alinhar o Judiciário às diretrizes internacionais e aos compromissos nacionais e globais de desenvolvimento sustentável, de torná-lo referência em gestão ambiental e responsabilidade climática.

No entanto, pensar em um futuro sustentável exige o fortalecimento dos princípios ESG (*Environmental, Social and Governance*), em todas as ações e decisões. No âmbito ambiental, a mitigação das emissões de GEE é um passo essencial para reduzir os impactos negativos das operações e promover a adoção de tecnologias mais limpas e eficientes, contribuindo para a transição energética e a descarbonização preconizada pelo Poder Judiciário. No aspecto social, é fundamental reconhecer que as pessoas são o foco central de todo esse processo — desde os magistrados e servidores que atuam diretamente nos processos de trabalho até os públicos de interesse que dependem das suas atividades. Os temas envolvidos aqui são a diversidade, equidade e inclusão, os direitos humanos, relações de trabalho. Na governança, será necessário buscar práticas que fortaleçam a relação com comunidades, a transparência, a prestação de contas e o *Compliance*.

É fundamental que o Tribunal saiba identificar seus pontos fortes e desafios frente aos princípios ambientais, sociais e de governança, para que avance na jornada ESG de forma efetiva, integrando o tema em toda sua operação. Para além da responsabilidade corporativa, esse é um tema que definirá o próprio desenvolvimento do negócio no segmento de Justiça Eleitoral (JE) e fora dele.

Nessa linha, o TRE-MT instituiu recentemente o Projeto Estratégico de Aprimoramento da Governança Institucional (Ciclo 2026), com o escopo de identificar e priorizar ações de melhorias no Índice ESG monitorado pelo Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>8</sup>, de modo a promover a adoção de boas práticas em governança pública, sustentabilidade ambiental e sustentabilidade social.

## PRÓXIMOS PASSOS

A elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) pelo TRE-MT reflete a preocupação da instituição com a agenda de transformação climática.

Este instrumento excede um diagnóstico técnico: é uma ferramenta que orienta o Tribunal na transição para um modelo mais sustentável, alinhado às diretrizes internacionais que visam enfrentar os desafios das mudanças climáticas e integrar plenamente a tríade ESG na visão e práticas corporativas.

Além de fornecer o reporte do nível e fontes de emissões de GEE, o inventário de emissões do Tribunal tem a função, como foi dito, de ser instrumento para a **gestão do carbono**, e com isso, orientar a execução da estratégia de sustentabilidade em relação às suas emissões.

Identificar e quantificar as fontes de emissões é um passo essencial no processo de descarbonização. Cada unidade do Tribunal (sede e cartórios eleitorais) tem um perfil de emissões único, dependendo do tipo de operação. Portanto, realizar diagnósticos locais e coletar dados consistentes é imprescindível para entender a situação atual e desenvolver soluções eficazes para a mitigação dessas emissões.

A urgência de um mapeamento de toda a instituição para a construção de políticas de redução de emissões é fundamental frente aos eventos climáticos extremos que têm afetado o Brasil e o mundo. Logo, as ações de descarbonização não são apenas uma questão de conformidade regulatória, mas uma necessidade frente aos impactos das mudanças climáticas.

À medida que novas informações são geradas sobre as emissões corporativas, como a estruturação das séries históricas dos **anos eleitorais** e dos **anos não eleitorais**, pode-se pensar em organizar essas informações para níveis de risco dos cenários climáticos e respectivos

---

<sup>8</sup> **Levantamento iESGo 2024** – Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*) realizado pelo TCU. Disponível em <<https://iesgo.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 14 de nov. de 2024.

impactos. O Tribunal deve monitorar e avaliar **riscos e oportunidades factíveis relacionados ao clima** e, assim, selecionar alternativas que aumentem a resiliência da sua estratégia diante dos cenários e da continuidade do negócio.

O grau de eficiência de emissões de GEE, identificado por meio da análise dos inventários de emissões, oferecerá orientação acertada sobre as melhores práticas de gestão climática a se adotar, servindo como base para desenvolver **políticas**, estabelecer **compromissos públicos** e acelerar a criação de **metas de redução e compensação de emissões com uma visão de longo prazo**.

Até o horizonte de 2030, o Tribunal precisa, além de divulgar o seu Compromisso com as Mudanças Climáticas, reduzir e compensar as emissões dos Escopos 1, 2 e 3, com o objetivo de aumentar o aporte positivo da instituição, em alinhamento às prioridades globais (Acordo de Paris e [ODS 13](#)), à [Política Nacional sobre Mudança do Clima \(PNMC\)](#) e às normativas do Poder Judiciário<sup>9</sup>.

O conjunto de ações que permitirá ao TRE-MT alcançar a resiliência climática será publicado na versão definitiva do **Plano de Descarbonização**, cujas soluções [preliminares](#), algumas constantes neste relato, passarão por avaliação técnica com suporte de consultoria especializada, a ser contratada até o final de 2025.

A cada ano inventariado o Plano de Descarbonização será revisado em consonância com a série histórica respectiva e atualizado conforme a evolução das metas estabelecidas no longo prazo, por meio de métodos como análise de riscos, estudos de oportunidades e tendências, benchmarking com pares da Justiça Eleitoral e de outros segmentos de justiça, análise de índices e percepção dos diversos públicos de relacionamento ([Resolução CNJ nº 594/2024, art. 4º, § 4º](#)).

O Tribunal ambiciona estruturar adequadamente a base de dados de todos os escopos do GHG Protocol para que os seus futuros inventários de emissão de GEE sejam apresentados em completude técnica, aptos, portanto, à **verificação externa por terceira parte**, conforme prescreve a ISO 14064-3, visando a adesão ao [Programa Brasileiro GHG Protocol](#).

Como membro do PBGHG, o TRE-MT poderá realizar e publicar anualmente seu inventário de emissões na plataforma do [Registro Público de Emissões](#), sob responsabilidade do FGVces (Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas).

Com este relato, o Tribunal demonstra o comprometimento com os princípios da melhoria contínua e da transparência, bem como a disposição na busca pela aplicação das melhores práticas de ecoeficiência corporativa, em contribuição com uma economia de baixo carbono, coerente com o disposto em sua estratégia e na [Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário](#).

---

<sup>9</sup> No contexto atual, é fundamental que o setor público se conecte a esforços e iniciativas globais, como a [Década do Oceano](#), proclamada pela ONU até 2030. Essa década visa promover ações concretas para proteger os oceanos e seus ecossistemas reconhecendo seu papel vital na regulação climática e na biodiversidade. Lançada em 2021, essa década tem como objetivo mobilizar países, organizações e comunidades para proteger a saúde dos oceanos, apoiar o desenvolvimento sustentável e fomentar o uso responsável dos recursos marinhos entre os anos de 2021 e 2030. Fonte: Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI). **A Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (2021-2030)**. Disponível em: <<https://oceandecade.org/pt/>>. Acesso em: 28 de jul. 2025.

## GLOSSÁRIO

Para fins deste documento, aplicam-se os seguintes conceitos, nomenclaturas e definições:

### Acordo de Paris

É um tratado internacional adotado em 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP21), em Paris, França. O principal objetivo do acordo é limitar o aumento da temperatura global a bem menos de 2 °C acima dos níveis pré-industriais, buscando limitar esse aumento a 1,5 °C, se possível. Para alcançar essas metas os países signatários se comprometeram a reduzir suas emissões de GEE por meio de planos conhecidos como Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). O Acordo de Paris também destaca a importância da adaptação às mudanças climáticas e do financiamento para ajudar os países em desenvolvimento a lidar com os impactos dessas mudanças. Fonte: Nações Unidas. **Acordo de Paris**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/88191-acordo-de-paris-sobre-o-clima>>. Acesso em: 28 de jul. 2025.

### Descarbonização

A descarbonização é o processo de redução ou eliminação das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros gases de efeito estufa resultantes de atividades humanas — especialmente no setor energético e industrial. Esse conceito está diretamente ligado à transição para fontes de energia renováveis, eficiência energética e tecnologias que promovem uma economia de baixo carbono, com o objetivo de mitigar as mudanças climáticas e alcançar a sustentabilidade ambiental. Fonte: BRASIL. Ministério de Minas e Energia. **Descarbonização: um processo que pode ajudar o meio ambiente**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/descarbonizacao-um-processo-que-pode-ajudar-o-meio-ambiente/>>. Acesso em: 28 de jul. 2025.

### Economia de baixo carbono

É um modelo econômico que busca reduzir as emissões de gases de efeito estufa, para mitigar os impactos das mudanças climáticas. Essa abordagem prioriza fontes de energia renováveis, eficiência energética e práticas sustentáveis de produção e consumo, promovendo uma transição de processos industriais e empresariais para alternativas menos poluentes. Fonte: **Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG): Contabilização, Quantificação e Publicação de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa**. 2. ed. São Paulo: GHG Protocol.

### ESG (*Environmental, Social and Governance*), em português Ambiental, Social e Governança

Apesar de muito comentado no momento atual, o ESG (*Environmental, Social and Governance*) deriva de um termo bem conhecido e discutido há alguns anos — o desenvolvimento sustentável. A sigla ESG surgiu em 2004, na publicação “Who Care Wins”, desenvolvida pelo Pacto Global da ONU em parceria com o Banco Mundial. Segundo relatado no próprio site do Pacto Global, houve uma provocação do secretário-geral da ONU, Kofi Annan, a alguns CEOs de instituições financeiras sobre como integrar fatores sociais, ambientais e de governança no mercado de capitais. Ou seja, pode-se dizer que o ESG é a sustentabilidade sob a ótica do mercado financeiro e, assim como o desenvolvimento sustentável, trata-se de uma jornada ou um processo que deve ser absorvido pelas empresas públicas ou privadas. Em 2020, dois eventos consolidaram a relevância desse termo: no “Relatório de Riscos Globais 2020”, apresentado no Fórum Econômico Mundial, os cinco maiores riscos listados foram ambientais. Fonte: DELLOITTE. **Mas, afinal, o que é ESG?** Disponível em: <<https://www.deloitte.com/br/pt/issues/climate/o-que-e-esg.html>>. Acesso em: 28 de jul. 2025.

## Gases de Efeito Estufa (GEE)

Os gases de efeito estufa são gases presentes na atmosfera que têm a capacidade de reter o calor irradiado pela superfície da Terra, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Entre os principais gases de efeito estufa estão o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), o metano (CH<sub>4</sub>) e o óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), que resultam de atividades humanas como a queima de combustíveis fósseis, desmatamento, agricultura e processos industriais. Fonte: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Efeito estufa e aquecimento global**. Disponível em: <<https://antigo.mma.gov.br/informma/item/195-efeito-estufa-e-aquecimento-global.html>>. Acesso em: 29 de jul. 2025.

## GHG Protocol (*Greenhouse Gas Protocol*)

É um padrão internacional amplamente reconhecido para a contabilidade e o relatório de emissões de gases de efeito estufa desenvolvido por uma parceria entre o World Resources Institute (WRI) e o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD). Iniciado no final da década de 1990, o protocolo teve seu primeiro padrão corporativo publicado em 2001. Desde então, tem sido utilizado por governos, empresas e organizações ao redor do mundo para medir e gerenciar suas emissões de GEE. Fonte: GHG Protocol: **About Us**. Disponível em: <<https://ghgprotocol.org/about-us/>>. Acesso em: 29 de jul. 2025.

## Net Zero

Situação em que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) geradas por uma organização ou setor são totalmente compensadas, resultando em um balanço neutro. Para alcançar o Net Zero busca-se reduzir ao máximo as emissões e compensar as restantes por meio de remoções de carbono, como reflorestamento ou captura e armazenamento de carbono (CAC). Fonte: Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima – IPCC, 2021.

## Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG)

No Brasil, o método GHG Protocol foi adaptado ao contexto nacional em 2008 pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces) e o World Resources Institute (WRI), em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) e 27 empresas fundadoras. Fonte: Programa Brasileiro GHG Protocol. Disponível em: <<https://eaesp.fgv.br/centros/centro-estudos-sustentabilidade/projetos/programa-brasileiro-ghg-protocol>>. Acesso em: 29 de jul. 2025.

## Programa Justiça Carbono Zero

O Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela [Resolução CNJ nº 594/2024](#), é uma iniciativa voltada à neutralização das emissões de GEE no âmbito do Poder Judiciário brasileiro até 2030, por meio de desenvolvimento de planos de descarbonização, elaboração de inventários de emissões de GEE e implementação de ações de redução e compensação de GEE. Fonte: BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Cartilha do Programa Justiça Carbono Zero**. Disponível em: <<https://www.enfam.jus.br/cnj-lanca-cartilha-para-descarbonizacao-do-judiciario/>>. Acesso em: 30 de jul. 2025.

## Projeto Nacional de Elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa da Justiça Eleitoral

Projeto realizado entre abril e dezembro de 2023, por um grupo de trabalho composto pelos Tribunais Regionais Eleitorais de São Paulo (TRE-SP), Rio Grande do Sul (TRE-RS), Santa Catarina (TRE-SC) e Sergipe (TRE-SE), com apoio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio do qual foi implementada uma estratégia comum para que os tribunais eleitorais elaborassem seus primeiros inventários de emissões de GEE, relativos ao exercício de 2022. O [Guia para Elaboração](#)

[de Inventário de Gases de Efeito Estufa do TRE-SP](#) foi utilizado como base metodológica para nortear as ações. Fonte: Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-MT nº 05936.2023-2.

### Protocolo de Quioto (Kyoto Protocol)

O Protocolo de Quioto foi um acordo internacional firmado em 1997 para reduzir as emissões de GEE, que contribuem para o aquecimento global. Envolveu 84 países, principalmente industrializados. Contudo, os Estados Unidos abandonaram o Protocolo em 2001, o que fragilizou o compromisso global. O acordo criou um mercado de créditos de carbono, em que países com emissões reduzidas ganham créditos e podem vendê-los a nações mais poluentes. Posteriormente, na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2015 (COP 21), foi negociado o Acordo de Paris. Os Estados Unidos assinaram inicialmente, retiraram-se em 2020 e retornaram em 2021. Até 2022, 194 países haviam assinado o acordo. Eles se comprometeram a reduzir as emissões para manter o aumento da temperatura média mundial abaixo dos 2°C em relação aos níveis pré-industriais. Fonte: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Protocolo de Quioto**. Disponível em: <<https://antigo.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/protocolo-de-quioto.html>>. Acesso em: 30 de jul. 2025.

### Registro Público de Emissões do PBGHG

O Registro Público de Emissões (RPE) é uma plataforma pioneira no país para divulgação de forma transparente, rápida e simples dos inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE) das organizações participantes do Programa Brasileiro GHG Protocol. O RPE é o primeiro deste tipo no país e, atualmente, conta com a maior base de inventários organizacionais públicos da América Latina, com mais de 7.000 inventários. O RPE é composto de duas interfaces: área restrita e área pública, sendo que a partir da área restrita, as organizações participantes do Programa podem inserir suas emissões em um sistema online, automatizando e tornando o processo de elaboração dos inventários mais rápido e simplificado. O objetivo da área pública do RPE é permitir o acesso aos dados dos inventários publicados pelas organizações a todo tipo de público de interesse. É possível realizar o download dos inventários corporativos, exportar os gráficos e tabelas e também consultar o registro histórico das emissões de todas as organizações participantes. Qualquer organização (empresas privadas ou públicas, ONG, terceiro setor, etc) pode ser membro do Programa Brasileiro GHG Protocol e ter acesso à área restrita para publicar os dados de suas emissões de GEE. Fonte: Programa Brasileiro GHG Protocol. Disponível em: <<https://registropublicodeemissoes.fgv.br/sobre>>. Acesso em: 30 de jul. 2025.

### Sustentabilidade Ambiental

A ABNT PR 2030:2022, referencial adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na avaliação das práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*), assim define a sustentabilidade ambiental: “Eixo da sustentabilidade que inclui os recursos naturais e energéticos consumidos pela organização, bem como os resíduos gerados, os impactos decorrentes e as consequências para os seres vivos. Produtos e serviços podem impactar direta ou indiretamente o meio ambiente. Este eixo se refere aos impactos positivos e negativos da organização sobre o meio ambiente e a gestão destes impactos, bem como abrange todo o ciclo produtivo da organização, incluindo os recursos naturais utilizados pela organização até a geração de resíduos e a forma como todo o processo é gerido. O objetivo desse eixo é aprimorar a gestão dos impactos ambientais pela organização, de forma a reduzir ou eliminar os impactos negativos e a ampliar os impactos positivos, gerando valor à organização e preservando o meio ambiente em que está inserido, auxiliando a incorporação desses conceitos na estratégia da organização”. Fonte: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Levantamento iESGo 2024 – Índice ESG**. Disponível em <<https://iesgo.tcu.gov.br/>>. Acesso em: 14 de nov. de 2024.



*#PraTodosVerem*: Página de encerramento da publicação. Sobre fundo verde opaco, ao centro, logotipo institucional do órgão fazendo alusão à bandeira do Brasil: em primeiro plano, um círculo azul com estrelas, logo atrás um retângulo amarelo e uma pequena parte inferior em verde. Abaixo da figura, o texto “TRE-MT”.